



Diário Oficial

0361

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.666

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth-Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6.653 - A
Do Governo do Estado

DESPACHO:
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS:
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Da SUCAM - Diretoria Regional do Pará

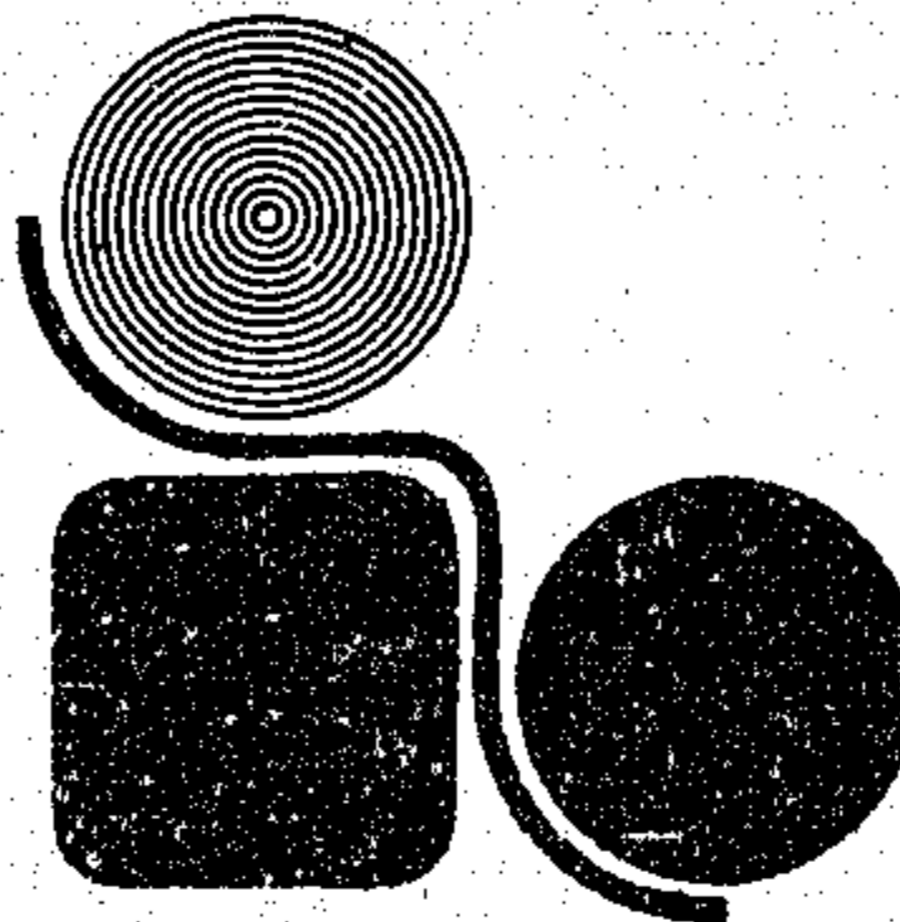
AVISO DE EDITAL
Da Universidade Federal do Pará

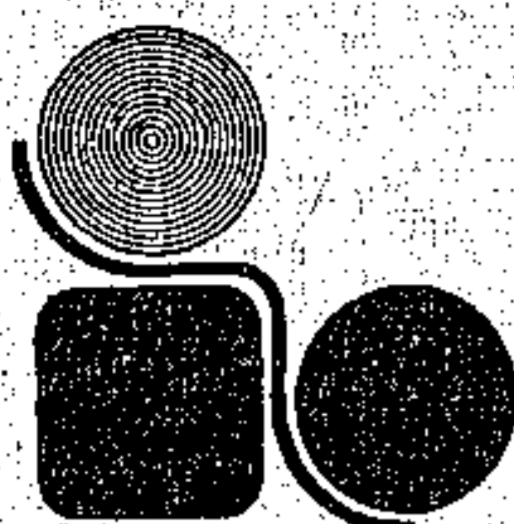
PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, ca:
da centímetro ... NCz\$ 412,16
Preço por página . NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

DATA: 14 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; EMERALDINA NUNES DOS SAN-
TOS, Prefeita Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do
Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete da SEPLAN.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 455/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A.
OBJETO: Reprogramar Recursos não liberados no exercício de
1989.
VALOR: NCz\$ 620.312,30 (SEISCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E
DOZE CRUZADOS NOVOS E TRINTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ -0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos -
OPR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especi-
al.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000049, de 14.02.90.
DATA: 14 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE
PINHO, Diretor-Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A e
HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete da SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 004/90
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-
PARATUR.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR: NCz\$ 211.142,90 (DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E OUA-
RENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101- FUNDEPARÁ -0309
1831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos-OPR-01; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução
Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA: Nº 000048, de 14.02.90
DATA: 14 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral; ALVARO NEGRÃO DO
ESPÍRITO SANTO, Diretor-Presidente e HÉLIO MOTA GUEIROS,
Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR, Chefe de Gabinete
da SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FUNDEPARÁ Nº 392/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Santa Isabel do Pará - Pré-
feitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: NCz\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ -0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos -
OPR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especi-
al.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000051, de 16.02.90.
DATA: 16 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; EDILSON PAIVA DE ABREU, Pre-
feito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do
Pará.
VISTO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR, Chefe de Gabinete da
SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FUNDEPARÁ Nº 355/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: NCz\$ 1.124.948,87 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO
MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E OITENTA E
SETE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ -1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000032, de 15.02.90.
DATA: 15 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA BARROS, Se-
cretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete da SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FUNDEPARÁ Nº 229/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: NCz\$ 6.202.715,21 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL,
SETECENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS E VINTE E UM CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ -1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE ;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000031, de 15.02.90.
DATA: 15 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA BARROS, Se-
cretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado.
VISTO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR, Chefe de Gabinete da
SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FUNDEPARÁ Nº 354/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: NCz\$ 4.892.423,46 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVEN-
TA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS NOVOS E
QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ -0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos -
OPR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000033, de 15.02.90.
DATA: 15 de fevereiro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA BARROS, Se-
cretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR, Chefe de Gabinete da
SEPLAN, em exercício.

ERRATAS:
Convênio FUNDEPARÁ nº 007/90, publicado no Diário Oficial
nº 26.643 de 22.01.90.
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de janeiro de 1990
LEIA-SE: DATA: 17 de janeiro de 1990
Convênio FUNDEPARÁ nº 004/90, publicado no Diário Oficial
nº 26.643, de 22.01.90
ONDE SE LÊ: VALOR NCz\$ 124.988,50 (CENTO E VINTE E QUATRO
MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E CINQUEN-
TA CENTAVOS)
LEIA-SE: NCz\$ 124.988,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NO-
VECENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS NOVOS)
Convênio FUNDEPARÁ nº 015/90, publicado no Diário Oficial
nº 26.643/90, de 22.01.90
ONDE SE LÊ: Nota Orçamentária nº 000013, de 17.01.90
LEIA-SE: Nota Orçamentária nº 000013, de 18.01.90.

(Ext. nº 21183, Reg. nº 39366, Dia 22/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL ACA-
DÊMICOS DA PEDREIRA, fundado em 10/03/1981, na Cidade de Belém,
Estado do Pará, onde tem sua sede e foro, é uma sociedade civil
com personalidade jurídica de direito privado de fins lucrativos,
cujos sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações
contraídas pela Associação. As cores do grêmio são: Verde -
lho, Branco e Amarelo, são poderes do grêmio: Assembléia Geral e
Diretoria. Belém, 20/02/90. (a) WALDIR FIOCH DA SILVA-Presidente

(T. nº 13957, Reg. nº 39360, Dia 22/02/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90
AVISO DE EDITAL Nº 02/90

Avisamos a quem interessar possa, que a reunião para re-
cebimento dos Envelopes contendo Habilitação e Propostas à
Concorrência Pública nº 01/90, inicialmente prevista para
o dia 14/03/90, fica transferida para o dia 29/03/90, no mes-
mo local e horário, cujo Edital estará à disposição a par-
tir no dia 23/02/90, no 2º andar do Prédio da Reitoria, no
horário de 9:00 às 13:00 horas.

Belém, 20 de Fevereiro de 1990

IDEMAR RÔDRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão

(Ext. nº 21178, Reg. nº 39361, Dia 22/02/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
ALTERAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS NR.004/90
A comissão de Licitação da PRODEPA torna público que ocorre-
ram as seguintes alterações no Edital-Nr.004/90
- DATA DA ABERTURA: 09.03.90
- INCLUSÃO NOVOS EQUIPAMENTOS.
Tal alteração encontra-se a disposição dos interessados no
Grupo Permanente de Licitação da PRODEPA.
A COMISSÃO

(Ext. nº 21180, Reg. nº 39363, Dias 22, 23 e 26/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO MUNICÍPIO DE
DE INHANGAPI, ESTADO DO PARÁ
Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus no município de Inhanga-
pi data de Fundação: 19 de julho de 1956, na gestão do Pastor Jacó Cohen, e or-
ganizada em 16 de outubro de 1989 pelo Pastor Milton José de Jesus Farias.
Fins: Fica a mesma constituída em personalidade jurídica, de acordo com a
Legislação em vigor, e se regerá pelas doutrinas constantes da palavra de
Deus, desposadas pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Brasil e pelas
seguintes estatutos:
Finalidades: 1-Pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo na área a ele
confiada como campo de suas atividades; 2-Consagrar como campo de suas ativi-
dades; 3-Consagrar presbíteros e separar diconos afim de cooperarem na execu-
ção de seus serviços, aqueles cujas condutas correspondem ao modelo bíblico.
3- Socorrer seus membros na medida de suas possibilidades quando isto se
tornar indispensável. Duração: Tempo indeterminado
Sede: Município de Inhangaipi, Estado do Pará
Tempo de Duração da Diretoria: Com exceção do pastor, que é o Presidente, se-
rá a Diretoria eleita anualmente, em Assembléia Geral da Igreja, na última se-
gunda-feira de janeiro.
Composição da Diretoria: Presidente: 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros
Dissolução: No caso de extinção da Igreja, a Assembléia Geral decidirá o
destino dos bens da Igreja.
MILTON JOSÉ DE JESUS FARIAS
Presidente (G.Reg. 31.019)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6653-A DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria
de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 300.000,00, para re-
forço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que
lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204,
ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº
5.580, de 22 de dezembro de 1989.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob
Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de
NCZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da
dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,
terá a seguinte classificação orçamentária:

tura Municipal. JCY Tucuruí. RELATOR: Dr. Nazer Nassa REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 48) R EX OFF e RO 277/90 - RCLTE/RCLDO: Município de Condição do Pará - Pref. Municipal. Dra. Ana Bastos e outro. RECORRIDO/RECLAMANTE: Maria Ferreira da Silva. Dr. Paulo Caldas. Munic. de Bujarrun - Pref. Municipal. DR. Fábio Faro. 8a. JCY. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 49) RO 282/90 - RCLTE: SEMASA: Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A: Dr. Edison Almeida. RECORRIDO: Moacir da Silva Ribeiro. 6a. JCY RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 50) RO 287/90 - RCLTE: Ponte Irmão & Cia. Ltda. Dr. Mauro Silva. RECORRIDO: Juscelino Gomes Vale. Dr. Lucio Brasil e outro. 3a. JCY RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR:

Dr. Nazer Nassar. 51) MS 22/90- Mancel A. Miranda Neto. IMPETRADO: TRT 8a. Região. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. 52) R EX OFF 257/90. RCLTE: Pedro V. Perote. RCLDO: Munic. de Ourém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Rider Brito. JCY Capanema. 53) R EX OFF-RCLTE: Amadeu Alves. RCLDO: Munic. de Maracaná. JCY Castanhal. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 54) REX OFF 247 7 90. RCLTE: Euleutério Costa. RCLDO: Mun. de Maracaná. JCY Castanhal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REV Dr. Vicente Fonseca. 55) R EX OFF 252/90-RCLTE: Linete O. Carmo. RCLDO: Mun. de São Francisco do Pará. JCY Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos

REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 56) R EX OFF 253/90 - RCLTE: FERDINANDO L. Passos e outros. RCLDO: Estado do Pará. 8a. JCY. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 57) R EX OFF 258/90 RCLTE: Maria Pires Silva. RCLDO: Munic. de Viseu. JCY Capanema. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 58) R EX OFF 262/90 - RCLTE: Sergio M. Lima. RCLDO: Munic. de Capanema. JCY Capanema. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REV: Dra. Semiramis Ferreira. 59) RO 267/90-RECORRIDO: José Maria S. Cavalcante. RECORRIDO: SEBEP/SA. 1a. JCY. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. (G.Reg. 31.017)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA : 28.12.89

ASSUNTOS APROVADOS:

- 1º Aumento do Capital Social, mediante incorporação de Recursos provenientes da Reserva de Remuneração do Capital Próprio, aplicado nas Imobilizações em Curso, Recursos oriundos da dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto de Renda do ano base de 1988, de acordo com o Decreto - Lei nº 756, de 11.08.69; Créditos decorrentes da Contribuição de Tercários; Recursos oriundos de Incentivos Fiscais do Programa Grande Caramuru, aplicados por COJAN ENGENHARIA S/A e CEESA - CONSTRUTORA DE ESTRUTURAS S/A, de NCZ\$106.745.773,41 (CENTO E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E UM CENTAVOS) para NCZ\$140.593.239,83 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
2º Alteração do art. 5º e § 1º do art. 50 do Estatuto da Sociedade que, o 1º em consequência do aumento do Capital Social e o 2º pelo ajuste às normas vigentes, substituindo OTN por BTN, passam a ter a seguinte redação: Artº 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de NCZ\$140.593.239,83 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS, dividido em 14.059.323.983.566 (QUATORZE TRILHÕES, CINQUENTA E NOVE BILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTAS E SESSENTA E SEIS) ações, no valor nominal de NCZ\$ 0,01 (hum centavo) por lote de 1.000 ações. § 1º - O Capital Social é constituído de Ações Ordinárias e Preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) Ações Ordinárias: 10.410.566.417.072 (DEZ TRILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ BILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E SETENTA E DUAS), no valor de NCZ\$104.105.664,17 (CENTO E QUATRO MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E DEZESSETE CENTAVOS); b) Ações Preferenciais Classe "A":

2.119.701.480.291 (DOIS TRILHÕES, CENTO E DEZENOVE BILHÕES, SETECENTOS E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTAS E NOVENTA E UMA), no valor de NCZ\$21.197.014,80 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUATROZES CRUZADOS NOVOS E OITENTA CENTAVOS); c) Ações Preferenciais Classe "B": 1.108.108.579.244 (UM TRILHÃO, CENTO E OITO BILHÕES, CENTO E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) no valor de NCZ\$11.081.085,80 (ONZE MILHÕES, OITENTA E UM MIL, OITENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E OITENTA CENTAVOS); d) Ações Preferenciais Classe "C": 2.035.609 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTAS E NOVE) no valor de NCZ\$20,35 (VINTE CRUZADOS NOVOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); e) Ações Preferenciais Classe "D": 420.945.471.350 (QUATROCENTOS E VINTE BILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTAS E CINQUENTA) no valor de NCZ\$4.209.454,71 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS) - Artº 50
§ 1º - Os registros dos ingressos dos bens e/ou recursos de que trata o 'caput' desse artigo, só serão efetuados quando o valor mínimo de cada ingresso de bens e/ou recursos atingir 7.000 BTN's."

- 3º Alienação de imóvel desvinculado do Custo do Serviço. Alienação do Apartamento nº 601 do Edifício Rainha Esther, localizado na Praça Justo Chermont, nº 86, nesta Cidade, de propriedade da CELPA, não vinculado às atividades fins, cujos recursos decorrentes da transação serão obrigatoriamente reinvestidos em benefício dos serviços públicos de energia elétrica. Certifico que por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, foi arquivada a primeira via desta Ata em 14.02.90, sob o nº 000200

Belém, fevereiro de 1990
Fernando Antônio Castro de Pinho
Diretor - Presidente

(Ext. nº 21179, Reg. nº 39362, Dia 22/02/90)

JUSTIÇA FEDERAL

1a. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 29.980, 29.988 e 29.990, movidos pela Fazenda Nacional contra CARMEM MARIA CONCEIÇÃO SILVA, OCTÁVIO MENDES GARCIA e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, para cobrança das importâncias de NCZ\$ 75.359,90 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados novos e noventa centavos), NCZ\$ 22.627,18 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzados novos e dezoito centavos), e NCZ\$ 126.547,80 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzados novos e oitenta centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em locais incertos e não sabidos, por este Edital ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão acérrimos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, Paulo Galendes, (Paulo Galendes)

Galendes), Atendente Judiciário, o ditilografar. E eu, Silvana (Bela. Júlia Menezes), Diretora da Secretaria da 1a. Vara, em exercício, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara,
no exerc. cum. da 1a. Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 27.082, 27.084, 29.749 e 29.755, movidos pela Fazenda Nacional contra ARTOS-TIDES RIBAS, JOSÉ ALOÍSIO ANDRADE, EDVALDO FERREIRA LEITE e DISMAN DISTRIBUIDORA DE MADEIRA DO NORTE LTDA., para cobrança das quantias de NCZ\$201.091,33 (Duzentos e um mil, noventa e um cruzados novos e trinta e três centavos), NCZ\$3.945,98 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados novos e noventa e oito centavos), NCZ\$31.623,69 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três cruzados novos e sessenta e nove centavos) e NCZ\$99.812,71 (noventa e nove mil, oitocentos e doze cruzados novos e setenta e um centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este Edital ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão acérrimos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, Paulo Galendes, (Paulo Galendes)

ceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, Paulo Galendes, (Paulo Galendes), Atendente Judiciário, o ditilografar e conferi. E eu, Silvana (Bela. Júlia Menezes), Diretora da Secretaria da 1a. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA,
NO EXERC. CUM. DA 1a. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 25.702, 25.909, 26.070 e 26.127, movidos pela Fazenda Nacional contra IMBEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., C. CORREA & COMPANHIA RECONDICIONAMENTO, SILVA QUARENTA INDUSTRIA E SCIENTIFIC DE BEBIDAS LTDA., e CEMIL R. M. BRIGIDO "NIFRO", para cobrança das importâncias de NCZ\$ 690.086,50 (seiscentos e noventa mil, oitenta e seis cruzados novos e cinquenta centavos), NCZ\$ 52.956,17 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis cruzados novos e dezessete centavos) e NCZ\$ 22.161,17 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um cruzados novos e dezessete centavos) e NCZ\$ 16.372,45 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois

cruzados novos e quarenta e cinco centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque as executadas se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este Edital ficam citadas para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as Execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente Judiciário, o datilografei. E eu, *Júlia Menezes* (Bela. Júlia Menezes), Diretora da Secretaria da 1ª Vara, o conferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
NO EXERC. CUM. DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 19.696, 23.331, 23.896 e 25.371, movidos pela Fazenda Nacional contra AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A, TRANSPORTES GERATOS E EQUIPAMENTOS "SÃO SEBASTIÃO", IMBEL - IMPORTADORA E EXPORTADORA BELÉM LTDA., e ESTALEIRO ICOARACIENSE, para cobrança das importâncias de NCs#611.885,99 (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzaos novos e noventa e nove centavos), NCs# 390.263,31 (trezentos e noventa mil, duzentos e sessenta e três cruzados novos e vinte um centavos), NCs#80.093,75 (oitenta mil, noventa e dois cruzados novos e setenta e cinco centavos) e NCs#1.636.779,13 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove cruzados novos e treze centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque as executadas se encontram em locais incertos e não sabidos, por este Edital ficam citadas para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as Execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente Judiciário, o datilografei. E eu, *Júlia Menezes* (Bela. Júlia Menezes), Diretora da Secretaria da 1ª. Vara, em exercício, conferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª. VARA,
NO EXERC. CUM. DA 1ª. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 29.800, 29.806, 29.818 e 29.978, movidos pela Fazenda Nacional contra PAGHOCELLI IND. E COM. LTDA., MARUNI FAZENDAS REUNIDAS LTDA., BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA TAPA JÓE e JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, para cobrança das quantias de NCs#350.476,64 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados novos e sessenta e quatro centavos), NCs#135.983,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três cruzados novos e quarenta e seis centavos), NCs# 26.228,26 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito cruzados novos e vinte e seis centavos), e NCs# 81.142,41 (oitenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzados novos e quarenta e um centavo), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque as executadas se encontram em locais incertos e não sabidos, por este Edital ficam citadas para

ra todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda publicado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente Judiciário, o datilografei e conferei. E eu, *Júlia Menezes* (Bela. Júlia Menezes), Diretora da Secretaria da 1ª. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª. VARA,
NO EXERC. CUM. DA 1ª. VARA.
(G.Reg,30.994)

BOLETIM Nº 026/90

- Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
- Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª
- Drª JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 12.02.90

TELEX Nº 043/90

Assunto : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal, Chefê da Delegação de Polícia Federal em Santarém/PA

Assunto : REIRA LOINO solicitou seja ouvido em Santarém, por não ter condições financeiras para seu deslocamento até Belém. O fato do não comparecimento do mesmo à audiência do dia 08.02.90, às 08:30 h, um deles já fora exposto e o outro foi devido ao horário e dia que tomou ciência no mandado; às 17:00 horas do dia 07.02.90.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.02.90. a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª

OFÍCIO Nº 07/90

Assunto : Fábio Gastano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem prestar as informações necessárias em atenção ao Ofício número 3213, de 23.11.89.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição da ECT

Adv. : Gauby Paranhos Guimarães

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc nº 18.515 - inquérito para apuração de falta grave, e requerer as providências cabíveis.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem requerer a extinção da execução, proc. nº 11.073, embasada no art. 794, I, do CPC.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.02.90. a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 35.193.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Y. Yamada S/A

Adv. : Helena Cláudia M. Pingarilho

Assunto : Vem requerer o depósito da importância anexa, ref. ao proc. número 90.149-8.

DESPACHO : J. Expeça-se guia de depósito. Belém, 12.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição da "ENPACA" - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A

Adv. : Maria de Nazaré A. Pereira

Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL correspondente ao mês de janeiro/90, anexa, ref. ao proc. nº 21.212/82.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : Nº 33.498

Adv. : INTER (INCRA)

Exceda. : Francisco Xavier V. Oliveira

Adv. : Clá. Amazonas Madeiras e Lamina - dos

DESPACHO : Tsuguo Koyama

DESPACHO : Desentranhe-se a petição a que alude a certidão supra, a qual deverá ser atuada como embargos à execução e distribuída por dependência. Belém, 12.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Fed. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

PROCESSO : Nº 89.1475-7

Reqte. : INCRA

Reqdo. : Themístocles Formighieri

Adv. : Derothau Gonçalves da Silva

Depcte. : Justiça Federal da 1ª. Vara da Seção Judiciária no Paraná

DESPACHO : 1. Ao cálculo. 2. Com as cautelas legais e as nossas homenagens, registuem-se os autos ao Juízo deprecante. Belém, 12.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

EM TEMPO: OFÍCIO Nº 078/90

Assunto : Ronaldo Campos de Souza - Diretor - Presidente da CDP

DESPACHO : Vem prestar as informações requeridas através do Of. nº 263, de 31 de janeiro de 1990.

Assunto : J. Ao Ministério Público Federal. Belém, 07.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição de Jonas Noleto da Silva

Adv. : Eduardo Nazareno Farinha Lopes

Assunto : Vem apresentar, no triênio legal, defesa prévia, ref. ao proc. nº 89.1197-9

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 07.02.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc nº 13.713 e requer providências

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem requerer a suspensão da execução, proc. nº 7.474, com base no art. 791, III do CPC.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem manifestar-se em atendimento ao r. despacho de fl., exarado nos autos do proc. nº 6.324.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc nº 7.428 e requerer providências

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Helena Cláudia Mitalha Pingarilho - Advogada

Assunto : Vem prestar informações acerca do r. despacho exarado nos autos do proc. nº 89.1801-9, às fls. 94.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída diretamente do Juízo de Direito da Comarca de Pinheiro-MA para o fim de citar Antônio Correa de Souza, ref. ao proc. nº 89.545-6.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 07.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª

x...x...x...x...x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELLASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 2ª. Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANINS - Diretor de Secretaria da 2ª. Vara

OFÍCIO
 Nº: 113/90-GC/TRF-1ª Região, de 07/02/90
 Do: Juiz Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 Assunto: Vem acusar recebimento do Ofício nº 051/90, de 10/01/90, deste Juízo.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, Pa., 12/02/90. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exercício da 2ª Vara.

PETIÇÕES
 Da: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem requerer a extinção da execução fiscal referente ao processo fiscal nº 10280.001229/86-41.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 12/2/90. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exerc. cum. da 2ª Vara.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 9384 (GEF X UIRACY FREITAS PIMENTEL e outros).
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, Pa., 12/02/90. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exercício da 2ª Vara.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 5920 (Execução - GEF X LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS e outros).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 6146 - Execução (GEF X SANDOVAL LUIZ CRUZ e outros).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES
 Adv.: Dr. Abraham Assayag
 Assunto: Vem apresentar defesa prévia e indicar rol de testemunhas (ref. Proc. nº 36037 - Ação Penal).
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, PA, 12/02/

/1990. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exerc. cum. da 2ª Vara.
De: LOURIVAL SEABRA BUCALHOZA
 Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona
 Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 25466.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, 12/2/90. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exerc. cumulativo da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS
PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS:
 Proc. nº: 34123
 Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EECT.
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Ré: ENEL ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA
DESPACHO: Face o constante das certidões de fl. 33-v, faça-se a intimação pessoal do representante legal da Autora, com base no Art. 267, inciso XI e § 1º, do CPC, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprir a falta dos dados necessários para o prosseguimento do feito. Belém, 120290. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exerc. cum. da 2ª Vara.
 Proc. nº: 34622
 Autora: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacyr Guimarães Moraes Filho
 Ré: ANTONIO SALIM SAB ABUD
 Adv.: Dr. Justiniano Alves Junior
DESPACHO: I - Em virtude do constante da certidão supra, designo o dia 13/3/90, às 08:00 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento. II - Renovem-se as diligências. Belém, 12/2/90. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara - no exercício cumulativo da 2ª Vara.
 .x.x.x.x.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 12.02.90
OFÍCIO:
 Nº: 033/90 - COMARCA DE MARABÁ
 Assunto: Comunica a data de audiência designada nos autos de Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 32.934.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 12.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
 Da: FAZENDA NACIONAL (2 petições)
 Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem requerer a extinção das Execuções Fiscais de nºs 89.2013-7 e 31.981.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Da: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ
 Adv.: Dr. Cláudio Roberto V. Affonso e outros.
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação de Consignação em Pagamento de nº 90.0000156-0.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS
CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Nº: 34.321
 Autor: ANTONIO SILVA NASCIMENTO e outros
 Adv.: Dr. Solange M. F. do Couto Dantas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo IM PROCEDENTE a presente ação ordinária. Façam os sucumbentes as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº: 89.1668-7
 Impte: R. C. VASCONCELOS & CIA. LTDA.
 Adv.: Dr. Hélio Barros F. Alves e outro
 Impdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA L B A - PA.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECRETO a extinção do processo, com fulcro nas disposições do art. 267, IV do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 12/02-90

TELEX:
 Nº 22 de 12 de Fevereiro de 1990-JF/AC
 Assunto: Vem informar que a Carta Precatória extraída dos autos nº 36416, foi redistribuída a Comarca de Xapuri/AC.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

OFÍCIOS: -ativas.
 Nº 034/90-GC/3ª - Comarca de Marabá
 Assunto: Vem comunicar data de audiência designada nos autos de Carta Precatória nº 89.0608-8, oriunda deste Juízo.
DESPACHO: Junta-se aos autos e dê-se ciência aos interessados.
 Nº 106/90-GC
 DO: Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF- 1ª Região
 Assunto: Vem acusar recebimento do Of. nº 102/90.
DESPACHO: À Secretaria.

PETIÇÕES:
 Fazenda Nacional
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Assunto: Requer a extinção da execução fiscal de nº
DESPACHO: J. Conclusos.
 ABC Agropecuária Brasil S/A - Produção e Exportação - ABC Tropical Madeiras S/A
 Adv.: Ana Célia Carneiro Bastos
 Assunto: Vem requerer depósito referente a recolhimento do EIS. Proc. nº 36.079.
DESPACHO: J. Expeça-se guia de depósito.
 ABC Transportadora Brasil Norte S/A - ABC TBN
 Adv.: Ana Célia Carneiro Bastos
 Assunto: Vem requerer depósito referente a recolhimento do PIS. Proc. nº 36.080.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 C E F
 Adv.: Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Assunto: Requer juntada de documentos. Ref. Proc. nº 89. 1785-3.
DESPACHO: Junta-se aos autos.
 ALERÁS-Alumínio Brasileiro S/A
 Adv.: Gerson de Oliveira Souza
 Assunto: Requer expedição de guia de depósito. Ref. Proc. nº 36.089.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE VI - CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS
 Nº 89.0000716-5
 Reque: I N C R A
 Reqdo: Seiki Takano
DESPACHO: Reatuzados, conclusos.
 Nº 89.0000707-6
 Reque: I N C R A
 Reqdo: Pedro José Galvão Nonato Alves
DESPACHO: Reatuzados, conclusos.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS
 Nº 89.0000299-6
 Autor: Justiça Pública
 Proc.: Moacyr Guimarães Moraes Filho
 Réu.: José Rubens Cordeiro Gonçalves
 Adv.: Mary Cohen
DESPACHO: 1. Recabo o recurso de fls. 175 nos seus efeitos regulares. 2. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para contra-razões, se assim o desejar.
 Nº 90.0000190-0
 Autor: Ministério Público Federal
 Proc.: Moacyr Guimarães Moraes Filho
 Réu.: Raimundo Antonio Veloso e outros
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/8. 2. Citem-se os denunciados Raimundo Antonio Veloso, Caciilda Antonio Veloso, Raimundo da Costa Palheta, Tania Helena Ramalho Furtado e Dalva Regue, para comparecerem em a sala das audiências nos dias 06 e 07 de março de 1990, às 9:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos termos da denúncia sob pena de revelia. Ciente o representante do Ministério Público Federal.
 Nº 89.0000458-1
 Autor: Ministério Público Federal
 Proc.: Moacyr G. M. Filho
 Réus.: Ozório Luis das Chagas Rodrigues e outro
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/10. 2. Designo o dia 02 de março de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos denunciados Ozório Luis das Chagas Rodrigues e João Carlos de Almeida Araújo. Ciente o representante do Ministério Público Federal. 3. Citem-se.
 Nº 89.0000470-0
 Autor: Justiça Pública
 Proc.: Moacyr G. M. Filho
 Réu.: José Cândido Fernandes e outros
 Adv.: Luiz Otávio Valente da Silva
DESPACHO: Cumpra-se o art. 500 do CPP.
 Nº 89.0000844-7
 Autor: Ministério Público Federal
 Proc.: Moacyr G. M. Filho
 Réus.: Antonio Mário Monteiro dos Santos e outros
 Adv.: Manoel Garcia da Costa e Jorge Pimentel
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 1º de março de 1990, às 9:00 horas.

PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS - CLASSE IX

CLASSE IX - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
 Nº 89.0002175-3
 Reque: Ministério Público Federal
 Reqdo: João Carlos de Barros Mateus
DESPACHO: Estando devidamente cumprida, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com nossas homenagens, após baixa na Distribuição.
 Nº 89.0001472-2 - Incid. de Rest. de Coisas Apra.
 Autor: Manoel Ernesto Ayala Garcia e outra
 Adv.: Milton Ferreira das Chagas
DESPACHO: Arquite-se.
 Nº 89.0002344-6 - Pedido de Fiança
 Reque: Euclides Pereira Mota e outro
 Adv.: Roberto Ruy da Silva Rutowitow
DESPACHO: Arquite-se.
 Nº 89.0001803-5 - Comunicação de Fiança em Flag.
 Autor: Delegado de Polícia Federal em Santarém
 Réu.: Raimundo Nonato Barbosa dos Santos
 Adv.: Américo Aurélio Pires dos Santos
DESPACHO: Arquite-se.
 Belém, 12 de fevereiro de 1990. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.
 (G.Reg.30.919)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL
 A Doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal FAZ SABER, aos que este lerem ou tomarem conhecimento que, pelo Dr. João Digo de Sales Moreira, 13ª Promotor Público, foi denunciado HERCULANO NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, guarda de segurança, filho de Herculano Claudino dos Santos e Maria de Nazaré Nascimento, domiciliado e residente à Passagem Santa Maria, nº 71, Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 20, § 3º (erro de pessoa), todos do Código Penal Brasileiro em vigor. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, no Palácio da Justiça, 2º andar, sala 212ª Vara Penal às 10:00 horas. Repartição Criminal, 02 de Fevereiro de 1990. Ru. [assinatura] escrivão, datilografai e autografei.
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: APELAÇÕES CRIMINAIS.
HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 205, § 2º, I, DO C.P.M.). LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE (ART. 209, § 3º, DO C.P.M.).

I- CARACTERIZA A AGRAVANTE DO MOTIVO FÚTIL A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DISCUSSÃO, OU SIMPLES TROCA DE PALAVRAS ENTRE O RÉU E A VÍTIMA, POIS, REVELA EGOÍSMO INTOLERANTE, PREPONDERANTE, MESQUINHO, QUE VAI ATÉ A INSENSIBILIDADE MORAL.

II- QUEM ATIRA CONTRA ALGUÉM, ATINGINDO A OUTREM E PROVOCANDO-LHE A MORTE, EMBORA SEM DESEJAR ESSE RESULTADO E SEM ASSUMIR O RISCO DE PRODUZÍ-LO, RESPONDE PELO DELITO DO ART. 209, § 3º, DO C.P.M., POSTO QUE, ERA PREVISÍVEL QUE TAL RESULTADO PUDESSE OCORRER.

DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelesíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, admitindo o relatório de fls. 404/406, como parte integrante deste acórdão, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos, dando provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público e negando provimento ao interposto pelo Réu.

Belém, 24 de novembro de 1989.

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de fevereiro de 1990
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.
(G.Reg.31.010)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 06.03.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Rosivaldo do Espírito Santo Cunha (Adv. Djalma Farias)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 21 de fevereiro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente

da Câmara, foi designado o dia 06.03.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
Agvte: Altevair de Oliveira Corrêa (Adv. Silvio F. de Almeida)
Agvdos: Cleonice da S. Corrêa e outros (Adv. João Pires Barata)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Carlos de Oliveira)
Agvdo: Agro-Pecuária Pacuhi S/A (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Eurico Barata de Mendonça (Adv. Milton Ferreira das Chagas)
Apda: Aracy de Vasconcelos Paiva (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 21 de fevereiro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.31.030)

1ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de fevereiro de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Em gozo de férias: Des. José Alberto Soares Maia. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Parte Administrativa

Ao início dos trabalhos, foi realizada a eleição para Presidente das 3ªs Câmaras Isoladas, tendo sido eleito, por unanimidade de votos, o Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia, que, em virtude de encontrar-se em gozo de férias regulamentares, não pode assumir a Presidência das Câmaras, tendo assumido, interinamente, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Francisco de Assis Paiva dos Santos
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

02- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 20.12.89)

03- Apelação Penal da Capital
Apte: João Bosco de Souza Dias (Adv. Waldemir Santana)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Idem
Apte: José Wilson Fernandes (Adv. Rubens Nascimento Mota)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Antônio Rodrigues da Rocha (Adv. Raimundo P. Cavalcante)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 28.12.89)

06- Apelação Penal da Capital
Apte: Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda. - RODOMAR (Adv. José Acreano Brasil)
Apdo: Paulo Monteiro dos Santos (Adv. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Instituto Neurológico do Pará - IONPA
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.877, de 13.10.89
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos, aplicando a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por considerarem os mesmos protelatórios.

T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto, Revisor; e Orlando Vieira

02- Idem, Idem, Idem
Embgte: Orlando Oliveira Nunes
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.883,24, de 24.11.89
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos, aplicando a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por considerarem os mesmos protelatórios.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Maria Lúcia Santos e Orlando Vieira

03- Apelação Cível da Capital
Apte: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Salgado)
Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (adv. Rui Guilherme de Aquino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

04- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Maria de Belém Marques Paraguassú, rep. do menor, Inocência Mártires Coelho Júnior (Adv. Deusdedit Brasil) e Inocência Mártires Coelho (Adv. Flávio Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

05- Apelação Cível da Capital
Apte: Silva Vaz e Cia. Ltda. - Viação Rápido Excelsior (Adv. Pojucan Tavares Júnior)
Apdo: Paulo J. S. Machado (Adv. Edilson Dantas)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Suspensão o julgamento, por haver pedido vista dos autos a Exma. Sra. Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos. - Adiado.

06- Idem, Idem, Marabá
Aptes: Osvaldo dos Reis Mutran e sua mulher (Adv. João A. Nunes Neto)
Apdo: Alô Brasil Diesel, Veículos e Peças Ltda. (Adv. Paulo R. Alves)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

07- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém (Adv. Eliete de S. Lopes)
Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

08- Apelação Cível da Capital
Aptes: Julieta Salomão Antônio Mufarrej Patrício e outros (Adv. Normando Borges)
Apda: P.M.B. (Adv. Raimundo Albuquerque)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

09- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Playboy Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Agvda: Aliete Maria Franco Morgado (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

10- Agravo de Instrumento de Castanhal
Agvtes: Luiz Germano Vieira e Alaíde Vieira da Costa (Adv. Raimundo H. Guimarães)
Agvdo: Raimundo Teixeira de Castro (Adv. Sábado G. M. Rossetti)
Relatora: Desa. Maria de Nazaré Brabo
Decisão: Retirado de pauta, com vista ao Ministério Público.

11- Apelação Cível da Capital
Apte: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adv. Ionê Arrais)

Apdo: O espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando M. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

12- Agravo de Instrumento de Tomé-Açu
Agvte: Representante do M.P.
Agvdo: João Magalhães (Adv. Manoel Lima Magalhães)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

13- Apelação Cível da Capital
Apte: Wilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel C. de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento, confirmando a sentença apelada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; Maria Lúcia Santos e Maria de Nazareth Brabo

14- Agravo de Instrumento e Apelação Cível da Capital
Agvte/Apte: CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A (Adv. Paulo Sérgio de Moraes)
Agvdo/Apdo: Raimundo Nonato de Lima Pessoa (Adv. Rui Bahia)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo, julgando deserta a apelação.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; Orlando Vieira e Calistrato Mattos

15- Apelação Cível da Capital
Apte: Luís Alves de Souza (Adv. Félix Emanuel de Oliveira)
Apda: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Adv. Thadeu de J. e Silva)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Moju
Aptes: Santa Rita Agro-Industrial e Florestal, rep. por seu sócio-procurador Antônio Salazar de Almeida e outros (Adv. Antônio M. da Fonseca)
Apda: ARTEFIL - Araripina Tecidos de Fibras Ltda., rep. por seu sócio-gerente Valdeir Batista de Andrade (Adv. Roberto Silvio dos Santos)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

17- Idem, Idem, Capital
Apte: Viação Forte Ltda. (Adv. José Manoel Mendes Pedró)
Apda: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Luiz Eimar Tavares)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

- 1- Ofício SCA/SP nº 1932/89, da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando que em Sessão Plenária realizada no dia 28 do mês corrente, foram eleitos e empossados para exercerem a Presidência e Vice-Presidência do T.R.E. as Des.Lydia Fernandes e Clímenie Pontes. Solicita, na oportunidade, providências para escolha de um Desembargador para integrar aquele Colegiado, como Juiz Substituto, para a vaga aberta com a posse da Des. Clímenie Pontes como Juiz efetivo.
- Consultados, apenas manifestaram-se favoravelmente, aceitando serem votados, os Desembargadores Maria Lúcia Marcos dos Santos e José Alberto Soares Maia, que, embora ausente, declarou antecipadamente concordar com a possível escolha de seu nome. Foram, então, convidados para escrutinadores os Des. Lydia Fernandes e Nelson Amorim. Apurados os votos, foi obtido o seguinte resultado: Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, 12 votos; Des. José Alberto Soares Maia, 3 votos, ficando, assim, sufragado o primeiro nome.
- 2- Pedido de Instalação da Comarca de Concórdia do Pará - Reqte.: sr. Waldir de Araújo Alves, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará.
- Unanimemente, decidiram aguardar que sejam cumpridas, integralmente, os requisitos, nos termos do Parecer.
- 3- Idem, idem da Comarca de Curionópolis - Reqte.: Sr. Salatiel Almeida, Prefeito Municipal de Curionópolis.
- Deferiram o pedido, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 4- Pedido de Homologação do Concurso Público realizado na Comarca de ALENQUER - Reqte. O bacharel Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito.
- Unanimemente, homologaram o Concurso, nos termos do Parecer.
- 5- Pedido de Pagamento de Remuneração Mensal - Reqte.: Antonio Oscar Demétrio, Titular do 2º Ofício da Comarca de Tucuruí.
- Devolvido à Corregedoria, para melhor apreciação do caso.
- 6- Pedido de Gratificação de Incorporação de Direção do Fórum - Reqte.: a bacharela Elisabete Pereira de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 7 - Pedido de Gratificação de Representação Incorporada - Reqte.: a bacharela Maria Lidia Tocantins de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Cametá.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer
- 8- Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da Capital.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 9- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Emília Belém Pereira, Juíza de Direito de Capital.
- Idem, idem
- 10- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Abaetetuba.
- Idem, idem
- 11- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Roberto Gonçalves de Moura, Juiz de Direito da Comarca de Xinguara.
- Idem, idem
- 12- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Vanda Barros da Silva, Juíza de Direito da Comarca de Afuá.
- Idem, idem
- 13- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Renato João Barbosa Lima, Pretor, respondendo pelo Termo Judiciário de Acará.
- Idem, idem
- 14- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 1ª.Vara da Comarca de Altamira. (deferidas ad-referendum)
- Unanimemente, homologaram o despacho da Presidência concessivo das férias.
- 15- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Juíza de Direito da Comarca de Bragança.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 16- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Ruth Nazaré do Couto Gurjão, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal (deferidas ad-referendum).
- Unanimemente, homologaram o despacho da Presidência, concedendo ad-referendum do Plenário.
- 17- Idem, idem - Reqte.: p bacharel Jorge Luis Lisboa Sanches, Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio. (deferidas ad-referendum),
- Idem, idem
- 18- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua, respondendo pela Comarca da Capital (deferidas ad-referendum).
- Idem, idem
- 19 - Idem, idem - Reqte.: o bacharel Raimundo Holanda Reis, Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Santarém (deferidas ad-referendum)
- Unanimemente, homologaram o despacho da Presidência concedendo ad-referendum do Plenário.
- 20- Idem, idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito da Comarca de Moju.(deferidas ad-referendum).
- Idem, idem
- 21- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Eliana Rita D. Abufaiad, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal. (deferidas ad-referendum)
- Idem, idem
- 22- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Eucila Maués Corrêa dos Santos, Pretora do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari. (deferidas ad-referendum).
- Idem, idem
- 23- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Reginalda Consolação Monteiro, Pretor do Termo Judiciário de Bonito, Comarca de S. Miguel do Guamã.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 24- Pedido de Licença Especial - Reqte.: a bacharela Ruth Nazaré do Couto Gurjão, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal.
- Por maioria, vencida a Des. Lydia Fernandes, deferiram, nos termos do Parecer.
- 25- Pedido de Retificação de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Maria Vitória Torres do Carmo, 5ª Pretora Criminal da Capital.
- Retirado de pauta para ser ouvida a douta Corregedoria.
- 26- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal da Capital.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 27- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Vanda Barros da Silva Lima, Juíza de Direito da Comarca de Afuá.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 28- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Santarém.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 29- Processo Administrativo - Processante.: O Eg. Conselho da Magistratura - Processado.: o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá - Relator.: Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.(sessão secreta).
- Foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela rejeição todos os demais Desembargadores, à exceção do Des. Christo Alves, que se reservou para votar somente após o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes.
- 30 - Com a palavra, o Des. Christo Alves, após várias considerações acerca da Magistratura estadual, notadamente quanto aos novos Juizes, recentemente ingressados na carreira, propôs fosse tomada pelo E.Tribunal posição quanto ao reajuste mensal dos vencimentos dos integrantes do Poder Judiciário Estadual, a exemplo do que já ocorre com os integrantes da magistratura federal.
- Após esclarecimentos da douta Presidência, ficou deliberado que será redigido Ante-Projeto de Lei com vistas à solução definitiva do assunto.
- 31- Com a palavra, o Des. Calistrato Mattos propôs um voto de profundo pesar pelo falecimento do antigo Oficial de Justiça Antenor Bastos da Silva e que dado ciência da proposição à família do extinto.
- Deferiram, unanimemente.
Propôs, também, que sejam os retratos dos Ex-Presidentes do Tribunal recolocados em um local apropriado, como o Salão Nobre do Palácio da Justiça.
- A Presidência informou já estar tomando as necessárias providências.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: José Batista Picanço (adv. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso e outro) - Reqdo.: Exmo.Sr.Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Motta Silveira.
- Adiado por ausência justificada do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 09 de fevereiro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G.Reg.30.946)

1ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de fevereiro de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Em gozo de férias: Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Ítalo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Ao início dos trabalhos foi realizada a eleição para Presidente das 2ªs Câmaras Isoladas.

Após procedida a votação, foi eleito, por unanimidade de votos, o Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo, sendo que, em virtude de S. Exa. estar em gozo de férias, assumiu a Presidência das Câmaras o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Através do Of. nº 077/90, a bacharela Edith Marília Maia Crespo Procuradora Geral de Justiça, indicou o Dr. Antônio Ítalo Tancredi, para funcionar como Procurador da 2ª Câmara Penal Isolada. Tendo a E. Câmara tomado ciência.

01- Recurso Penal Ex- Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Eliseu Carmo da Silva
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Mário Boulhosa Félix
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do procedimento legal.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

(Publicado no D.O. de 18.12.89)

03- Apelação Penal da Capital
Apte: Antônio Carlos Cardoso dos Santos, vulgo "Bacalhau" (Adv. José Paul de Almeida)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo ab initio. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento, em parte ao recurso para fixar a pena em 03 (três) anos de reclusão, em regime semi-aberto.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

MATÉRIA CÍVEL

Através do Of. nº 076/90, a bacharela Edith Marília Maia Crespo Procuradora Geral de Justiça, indicou o Dr. Procurador Wilton Vieira de Nôvoa, para funcionar perante a 2ª Câmara Cível Isolada.

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)

Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.

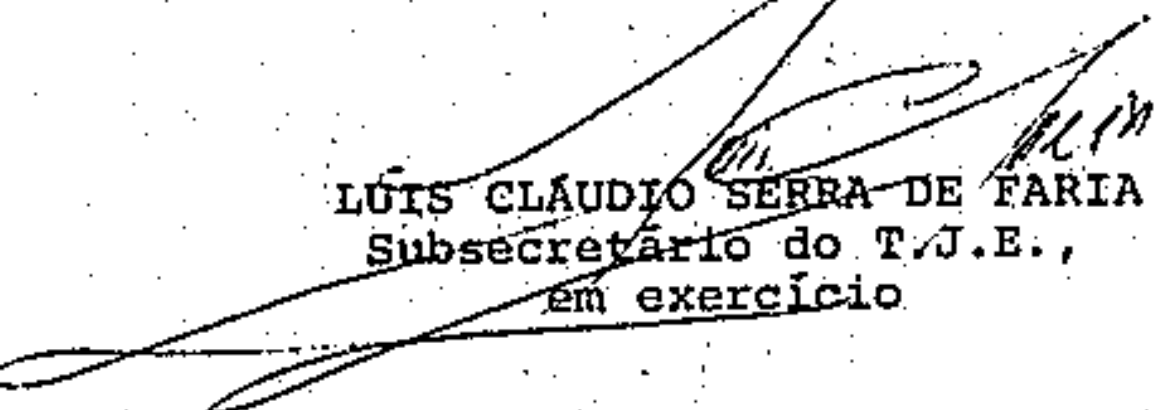
- 02- Apelação Cível da Capital
Aptes: Agripino França de Farias e sua mulher (Adv. Moisés M. Porto)
Apdo: Manoel Santana Batista

Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

(Publicados no D.O. de 18.12.89)

- 03- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Apdo: EXPIM - Exportadora e Importadora Ltda. (adv. Luiz Fernando R. Neves)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, idem, idem
Apte: José Maria Possa Andrade (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)
Apdo: Manoel de Matos Garrido (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, inverter o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1990


LUIZ CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

O Exmº Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Relator do Mandado de Segurança de São Félix do Xingú, em que é requerente: José Tadeu Charone Bitar (Adv. Manoel Lima Magalhães) e requerido: Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingú, exarou às fls. 71/72, dos referidos autos o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

A Lei 1.533/51 estatui: "Não se dará mandado de segurança: de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição" (Art. 5º inc. II).

O presente mandamus visa o seguinte, conforme conclusão da peça inicial: "...deverá o presente ser processado, e, a final, concedido aos 7 impetrantes mandado de segurança, para o fim caçar (sic) a liminar e todos os atos ilícitos praticados pela Autoridade coatora, Sr. Dr. Mairson Marques Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingú, com a condenação do Estado nas custas processuais, honorários advocatícios do Advogado dos impetrantes, indenização dos danos causados pela concessão da liminar e mais pronúncias de Direito" (fls. 8).

A liminar que se pretende cassar foi concedida em medida cautelar inominada, a fim de garantir o garimpeiro José Ribeiro da Silva e outros a continuarem em suas atividades de extração de ouro no Igarapé "Pontal" ou "Pombal", afluentes do Rio Xingú, cujas atividades teriam sido violentamente impedidas por pessoas, que se diziam cumprindo ordens dos impetrantes, que se consideram proprietários da área.

A cautelar já foi contestada e os impetrantes, em defesa de seus direitos, interpuzeram ação possessória, consoante consta do processo por fotocópia. E em suas razões de defesa os impetrantes reconhecem o seguinte:

"Em relação, a Águas Internas, ser de uso público, é matéria de autu (sic) indagação, não cabendo discussão (sic) em Medida Cautelar Inespecífica, no máximo, poderá ser discutida no âmbito de uma ação própria para o litígio" (fls. 58).

Ora, se é questão de alta indagação, que não poderá ser objeto de ação cautelar, muito menos poderá ser apreciada em M.S., somente cabível para a proteção de direito líquido e certo não amparado por "habeas corpus" (art. 1º da Lei 1.533/51).

Ante o exposto indefiro o pedido: não somente por ser incabível na espécie, nos termos do art. 5º inc. II, da Lei 1.533/51, por pretender anular uma decisão judicial, possível de ser atacada através de recurso, ou (e) correição, bem como porque o direito dos impetrantes a ser protegido, não se revestir de liquidez e certeza, por se tratar de assunto de alta indagação conforme bem reconhecem os impetrantes, o que por certo será apreciado, discutido e decedido no âmbito da ação de manutenção de posse, já interposta. Quanto as irregularidades, que teriam sido praticadas pelo MM' Juiz apontado como autoridade coatora, é assunto que poderá ser objeto de reclamação perante o órgão correicional.

Por tais motivos indefiro o pedido.
P.R.T.

Belém, 8 de fevereiro de 1990

DDOR. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - RELATOR

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.922)

2a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e José Alberto S. Maia.

Aus. justificadas.: Des. Lydia Fernandes,
Ary da Silveira, Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes.

Procuradores de Justiça.: Otávio Proença Moraes e Américo Monteiro

JULGAMENTOS

1- Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte.: O adv. Maury Mascotte Marques a favor de JOSÉ ALDECIR PANTOJA DA SILVA.

- Unanimemente, denegaram a ordem.

Não participaram do julgamento, por não terem assistido à leitura do Relatório os Des. Manoel de Christo Alves Filho e Orlando Vieira.

2- Idem, idem - Impte.: o adv. Otávio Vasconcelos de Lima a favor de MARIA DO SOCORRO DA COSTA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- Não participaram, por não terem assistido à leitura do Relatório, os Des. Manoel de Christo Alves Filho e Orlando Vieira.

2a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e José Alberto Maia.

Aus. justificadas. Des. Lydia Fernandes, Ary da Silveira, Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes.
Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme Lamarão e Moacyr B. Dias.

JULGAMENTOS

1- Agravo Regimental - Capital - Agyte.: Cervejaria Paraense S.A. - CERPASA - Agvdo.: O V. despacho do Des. Calistrato Mattos.
- Suspensão do julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado, acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso, os Des. Relator, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Izabel Leão. Os demais preferiram aguardar o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes.
- Adiado por ausência justificada da Des. Lydia Fernandes.

2- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Distribuidora Delta Comércio e Representações Ltda (adv. Cândido Costa Neto e outra) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Marabá - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram por incabível na espécie, cassando, em consequência, a liminar concedida.

3- Idem, idem, idem - Repte.: Timóteo Garibaldi Parente (adv. Edvan Capucho Couteiro) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo - Aliete Maria Franco Morgado - (adv. Roberto Caetano M. Parente) - Relatora.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia M. Santos.
- Unanimemente, concederam a ordem, não votando, por impedidos, a Des. Izabel Leão.

4- Idem, idem, idem - Repte.: José Domingos Vilanova de Bastos e outros (adv. José A. Brasil) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 11a. Vara Cível - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Adiado à pedido do Des. Relator

5- Idem, idem, idem - Repte.: Aurora Priste Teixeira (adv. José Ma. Pereira da Silva) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Instituto de Anestesiologia e Cirurgia Geral S/C (adv. Sergio Gabriel) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Unanimemente, concederam a ordem.

6- Idem, idem, idem - Repte.: Newton Carneiro (adv. Miguel Brasil Cunha) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 7a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Por unanimidade de votos, acolheram preliminar suscitada, pelo Des. Nelson Amorim no sentido de baixar o processo em diligência a fim de que o Banco do Brasil S.A. seja chamado a integrar a lide.

7- Idem, idem - Monte-Alegre - Repte.: Rucker Vieira Filho (adv. Carlos Brazão) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia.
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

8- Idem, idem - Capital - Repte.: Germino Pereira de Melo (adv. Teodomiro Cantuária) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator

9- Idem, idem, idem - Repte.: Hilmarina Silva de Andrade (adv. Natanael Cardoso Leão) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra. Des. Clíminie Pontes.
- Adiado pela ausência justificada da Des. Relatora

10- Idem, idem, idem - Reptes.: Olganete dos Anjos Moreira e outros (adv. Odmair Ferreira) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por incabível na espécie.

11- Idem, idem, idem - Repte.: Banco Meridional do Brasil S.A. (adv. Eliana Valdevez Azevedo Monteiro) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivos - Carlos Alberto da Silva Franco e sua mulher (adv. Silvia Marina Mourão) - Relatora.: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.
- A partir deste feito passou a integrar as Câmaras a Des. Lydia Fernandes.

12- Idem, idem, idem - Repte.: ENCOL S/A - Engenharia e Comércio e Indústria (adv. Deusdedith Freire Brasil e outro) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 14a. Vara Cível - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 7.2).
- Por maioria de votos, vencidos os Des. Relator, Lydia Fernandes, Orlando Vieira, Ma. de Nazareth Brabo de Souza e o Presidente, concederam a ordem.
- Não votou, por impedido, o Des. Christo Alves.

13- Idem, idem, idem - Repte.: Saudosa Maloca Ltda (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 2a. Vara Não Titular - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 7.2).
- Adiado a pedido do Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de fevereiro de 1990.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.946)

Origem : SAAE de Igarapé-Açu
 Assunto : Prestação de contas de 1988
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal de Contas a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Fernando da Silva Magalhães ordenador no período de 01.01 a 12.12.88 e Paulo Sérgio da Costa Carrera no período de 12.12 a 31.12.88, relativamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 8.678.355,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados e cinquenta e dois centavos) e Cz\$ 678.745,71 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados e setenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.025 de 30.01.90
 Processo nº 891741-00
 Interessado: Miguel Lobato
 Origem : SMER de Faro
 Assunto : Prestação de contas de 1988
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Miguel Lobato, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 5.221.640,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta cruzados). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.024 de 30.01.90
 Processo nº 881810-00
 Interessado: Edmilson Santos e Silva
 Origem : Câmara Municipal de Primavera
 Assunto : Prestação de contas de 1988
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Edmilson Santos e Silva, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 18.840.251,30 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um cruzados e trinta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.022 de 30.01.90
 Processo nº 892370-00
 Interessado: Hélio Onite Rebelo
 Origem : Câmara Municipal de Monte Alegre
 Assunto : Prestação de contas de 1988
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hélio Onite Rebelo, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 8.716.057,33 (oito milhões, setecentos e dezesseis mil, cinquenta e sete cruzados e trinta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.032 de 30.01.90
 Processo nº 895381-00
 Interessada: Olívia Ferreira dos Anjos
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.031 de 30.01.90
 Processo nº 895312-00
 Interessada: Yolanda Reis Laçôrte
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.030 de 30.01.90
 Processo nº 895467-00
 Interessado: José da Silva Machado
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.029 de 30.01.90
 Processo nº 895558-00
 Interessado: Oscar Lima
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.036 de 01.02.90
 Processo nº 895533-00
 Interessado: Antonio Paul de Albuquerque
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.049 de 06.02.90
 Processo nº 895435-00
 Interessado: Jadir Augusto de Souza Pontes
 Origem : PNB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade

(G.Reg. 31.028)

EDITAL Nº 040/90
 (Processo nº 894691-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DA SILVA MARTINS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco da Silva Martins, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 894691-00 referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 041/90
 (Processo nº 895101-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895101-04, referente a Denúncia nas contas daquela Prefeitura, exercício de 1989.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 042/90
 (Processo nº 892871-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO LIMA RODRIGUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Lima Rodrigues, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892871-00, referente a prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 043/90
 (Processo nº 880373-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Roldão de Almeida Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880373-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 044/90
 (Processo nº 894959-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 894959-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 045/90
 (Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO LAERTE LACERDA SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Laerte Lacerda Souza, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 046/90
 (Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMÊNIO DE OLIVEIRA BARREIRINHAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armênio de Oliveira Barreirinhas, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 047/90
 (Processo nº 882532-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA NIAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Nial, Ex-Prefeito Municipal de Senador José Porfêrio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 882532-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 048/90
 (Processo nº 892248-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Urbano da Luz Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892248-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 045/90
 (Processo nº 894870-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 018/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 046/90
 (Processo nº 894870-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 016/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 047/90
 (Processo nº 894870-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do Decreto nº 21/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 048/90
(Processo nº 894870-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 24/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 049/90
(Processo nº 894853-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IDENILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Idenilson Cavalcante Anequino, Diretor do SMER de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 14/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 050/90
(Processo nº 893272-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres daquela Prefeitura, a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/89, de 02.01.89, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 051/90
(Processo nº 894915-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 5/89, de 10.07.89, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 052/90
(Processo nº 894915-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 53/89 de 29.07.89 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 053/90
(Processo nº 892985-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato firmado entre aquela Prefeitura e o Sr. Benedito Paulo de Oliveira, disposto sobre transporte de estudantes de diversas localidades à sede daquele Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 054/90
(Processo nº 894458-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MATILDO DIAS DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Matildo Dias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura daquele Município a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 02 que fixa remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquela Comuna, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 055/90
(Processo nº 891628-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HUMBERTO DE CARVALHO PIRES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Humberto de Carvalho Pires, Ex-Prefeito Municipal de Porto de Moz, a, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento desta, recolher aos cofres públicos daquela Prefeitura a importância equivalente a 02 (dois) VRR, por infringência as normas relativas à administração financeira.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg. 30.887)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 15.02.1990

Cortório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditas
Juiz em exercício: Dra. Edna Anjos Nunes
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 3876/86-AÇÃO ORDINÁRIA

A: Antonio Carlos Puga Ribalo
R: Peter Macrue Halsey
Adv.: Drs. Glória de Fátima T. de Barros e Ronaldo Koury Maués

Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6218/89-CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO

A: Gerardo Gomes Vidal
R: Esc. Luércio Franco
Adv.: Drs. Jeir Albano Loureiro e Otávio Leão de Selles
Despacho: Expeça-se novo mandado de citação para citar o firmo requerido, vir receber a quantia dia 5 de março às 10:30 horas. Belém, 13 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 4918/87-DESPEJO

A: Filomena Conceição Tocantins Comte
R: Nice de Jesus Levará Medeiros
Adv.: Dr. Rui Aquino
Despacho: Diante do desinteresse da autora, arquive-se o presente autos. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6156/89-INVENTÁRIO

A: Jene Márcia dos Santos Antunes
R: Henrique dos Santos Antunes Neto
Adv.: Dr. Jorge Alex N. Athias
Despacho: Apresente as declarações preliminares. Digam em seguida a Fazenda e o Ministério Público. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 4336/87-DESPEJO

A: Raimundo Marques Neto
R: César Luiz Miletu Guarreiro
Adv.: Drs. Elizete Fernandes Pastena e Francisco Milão
Despacho: J. aos autos. Entregue a autora, com as cauteles legais, ficando xerox junto aos autos. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5915/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Flávio Alberto Nunes Salvador
R: Renato Fábio Amorim de Almeida
Adv.: Drs. Clímério Machado Neto e Paulo Roberto F. de Oliveira
Despacho: Ao Avaliador. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5918/89-DESPEJO

A: Dina Maria Cesar de Oliveira
R: Clark Charles Platon
Adv.: Drs. Ademir Kato e Francisco Pompeu B. Filho
Sentença: Homologo o acordo de fls. 33, por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6160/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Posto Paraense Ltda.
R: Reasa-Reflorastadora de Amazônia Ltda.
Adv.: Drs. Josué da Silva Medeiros e Leônidas Teles S. Correa
Despacho: Junta o oficial de justiça o mandado devidamente cumprido. Seguro o juízo, voltem-me conclusos. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5922/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Nikkosport Ind. e Com. Ltda.
R: Federação Paraense de Voleibol
Adv.: Dr. Jorge Luiz S. Gama
Despacho: Diga o autor acerca da certidão de fls. 12-verso do senhor Oficial de Justiça. Belém, 08 de fev"reiro de 1990.

Proc. nº 5942/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Petrobras Distribuidora S/A
R: Marchel Posto Rodofluviais Ltda. e outro
Adv.: Drs. Cleber Saraiva dos Santos e Antonio Leonardo A. de Barros
Despacho: Diga o requerido sobre fls. 38. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6213/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Fortes Sampaio Cia. Ltda.
R: Norte Sul Com. Projetos e Construções Ltda.
Adv.: Drs. Deolinda Amador Sampaio e Adelberto A. de Souza
Despacho: Defiro o pedido de fls. 25. Devolve-se a credora novo prazo para indicar novos bens. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5914/89-INVENTÁRIO

A: Yukie Sasaki
R: Ittetsu Sasaki
Adv.: Dr. Armando Sowada
Despacho: Digam os interessados e o Ministério Público, acerca da partilha de fls. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 3874/86-AÇÃO RENOVATÓRIA

A: Santos & Santos
R: Nezaré Feagoso Pires
Adv.: Drs. Francisco Nunes Salgado e Luis Roberto Maira, Thales Pereira
Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 08 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6052/89-DESPEJO

A: Fernando Augusto Vilaga Vanatta
R: Luiz Henrique Nunes Fernandes
Adv.: Drs. Samuel Teixeira de Silva e Ana Cunha de Mello
Despacho: RH. Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 40. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 3352/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: João de Souza Neves
R: Waldemar de ALCANTARA Freitas
Adv.: Drs. Raimundo Filho da Rocha e Maria Lúcia Patriarca
Despacho: Aguarde-se o titular, que vem acompanhando a instrução do início. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6019/89-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: Teresinha Dias Trindade
R: Francisco Antonio da Rocha e esposa
Adv.: Drs. José Maria V. Oliveira e José Maria do Nascimento
Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6016/89-DESPEJO
A: Alberto Venturieri
R: Kadi Oriheshi
Adv.: Drs. Arnaldo Martins Maira e Solange do Couto Dantas
Despacho: Aguarde-se o regresso do titular do juízo. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5864/89-REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Waldir Paulo Monteiro David
R: Manoel Pereira de Silva
Adv.: Drs. Eliete Lopes, Mário Silva Pinto, Pedro B. Pinheiro Filho
Despacho: Digam as partes sobre o laudo do perito. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6046/89-RENOVATÓRIA
A: Guzzo e Resegue
R: Clube do Remo
Adv.: Drs. Margarath Puga Cardoso e Hamilton Gualberto
Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6221/89-AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Maria das Graças Araújo Brasil
R: Construtora Villa Del Rey
Adv.: Drs. Helena Pingarilho, Nelson R. de M. e Souza
Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 2571/84-INTERDIÇÃO
A: Jacira dos Santos Souza
R: João Chagas dos Santos
Adv.: Drs. Josalise C. Kauffman e Nelson M. das Neves
Despacho: Cumpra-se os requerimentos do ilustre Promotor de Justiça. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5929/89-ORDINÁRIA
A: Durcila Xavier Pereira Lima
R: Consórcio Mesbla (Consorbrés)
Adv.: Drs. Helene Pereira Lima, Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: Aguarde-se o retorno do titular. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6300/90-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO
A: Joaquim Marcelino dos Santos Pinho e outro
R: Artur da Silva Nunes
Adv.: Dra. Sandra Suelly Soares Maia
Despacho: Diga o Autor acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 54. Oficie-se ao Detran para que apresente o veículo onde quer que se encontre e comunique o seu juízo para que possa ser entregue a Importadora de Ferragens, por determinação do juiz anterior que responde pela Vara. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5958/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Souto & Irmão Ltda.
R: Geraldo Correa Pinheiro
Adv.: Drs. Emanuel Raül Lobo e Maria Amélia M. de Almeida
Despacho: Aguarde-se o titular. Belém, 12 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6288/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Edson Machado Campos
R: Power Construções Ltda. e outro
Adv.: Drs. Adelberto A. de Souza e Walfir Oliveira
Despacho: Chamo o presente processo a ordem para dar ao mesmo o rito ordinário, e em consequência, reabre-se o processo em favor do requerido para contestar, querendo, a petição de fls. 3. A escritura proceda e corrigenda na autuação e no livro próprio tombo do Cartório. Belém, 13 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6129/85-AÇÃO ORDINÁRIA
A: Dirce Consuelo dos Santos Moraes e outro
R: Indústria Brasileira da Amazônia S/A e outro
Adv.: Drs. Revivaldo Moreira da Castro Jr. e Izabel Pereira de Lima
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação de fls. 35 no prazo legal. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6050/85-INTERDIÇÃO
A: Iryne Picango da Silva
R: Maria Terezinha Martins de Costa
Adv.: Dr. Orlando Antônio Fonseca
Despacho: Diga o Promotor de Justiça acerca do conteúdo de fls. 20 e 21. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5947/89-DESPEJO
A: Sandra Alice Soares Maduro
R: Ald-Nez Empreendimentos Ltda.
Adv.: Dra. Izabel Ozório e João Jurandir Menito
Despacho: À conta. Belém, 13 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 5402/88-A-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: COINPA-Concreta Industrial do Pará
R: Banco Econômico S/A
Adv.: Drs. Elias Pinto da Almeida, Paulo Xavier de Sá
Despacho: Recebo e presente a oposição nos seus efeitos. Processe-se. Vistas ao apelado para responder. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 6134/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Eliel Nina de Azevedo
R: Banco de Crédito Nacional S/A
Adv.: Drs. Eliezer Pureza Machado e João José Moraja
Despacho: Aguarde-se o retorno do titular. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Proc. nº 2021/83-AÇÃO POSSESSÓRIA
A: Esp. de Maria Carmelita de Silva e outra
R: Mônica Lima
Adv.: Drs. Vera Lúcia da Silva Freitas, Paulo Lamerão e João Diogo
Despacho: Digo o Autor quanto a petição de fls. 124 do Dr. Perito. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REINVIDICATÓRIA. Autores: MARIA DAS GRAÇAS CASAS ABRUNHOSA, JOSÉ FERNANDO CASAS ABRUNHOSA e Outros. Ré: HELEISA HELENA BRAGA PAILACHE. Despacho: "A.Cite-se a requerida para responder a ação. Em, 15.02.90". Advogado: José Epifânio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BELMÓDULO - BELÉM MODULARS IND. E COM. LTDA. Devedor: ROBERTO LIMA DIAS. Despacho: "A.Expeça-se Mandado citatório e executório. Em, 15.02.90". Advogado: Ione Arrais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: ALCIDES PAES PINHO FILHO. Ré: GILMAR SEBASTIÃO SOUZA NOGUEIRA. Despacho: "A.Cite-se com as formalidades de estilo. Em, 15.02.90". Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA. Ré: BELAULO ADMINIS TRADORA LTDA. Despacho: "Cite-se o requerido para responder a ação. Em, 15.02.90". Advogado: João Alberto Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Re querente: JUAN MANUEL VELASCO. Requerido: NELSON LUIZ SUARES. Despacho: "Formado que foi o instrumento, apresente o agravado contraminuta em 5 dias. Após, preparados os autos, no prazo de dez dias. Em, 13.02.90". Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Rivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra, Miguel Brasil Cunha e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: JOSÉ MARIA DE ALORIM LOPES. Embargada: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Despacho: "Intime-se o apelante a justificar a falta de preparo, em 48 horas. Em, 15.02.90". Advogados: Hermenegildo A. Crispino e Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JUAN MANUEL VELASCO. Agravado: NELSON LUIZ SUARES. Despacho: "Formado que foi o instrumento, apresente o agravado contraminuta em 5 dias. Após, preparados os autos, no prazo de dez dias. Em, 13.02.90". Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Rivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra, Miguel Brasil Cunha e Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE. Autora: CONS - TRUTORA IVAN DANIN S/A. Ré: COLPANHIA SOL DE SEGUROS. Despacho: "Aguarde-se a titular, para renovar data da audiência, de acordo com sua pauta, querendo. Em, 15 de fevereiro de 1990". Advogados: Thadeu de Jesus e Silva, Arthur Carlos R. Muller e Vera Lúcia da Silva Leite.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CENAGRO - CENTRAL AGROQUÍMICA DO PARÁ LTDA. Devedora: ALDROALDO DE OLIVEIRA LEITE, (Firma Individual). Despacho: "Remeta-se o presente a Contadora do Juízo. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% do valor do principal. Em, 13.02.90". Advogados: Ló Marival S.H. Leal Monteiro e Clóvis Modesto Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: AMILCAR ALVES TUPIASSU. Inventariante: IVONE VIZIRA DA COSTA TUPIASSU. Despacho: "Frete as primeiras declarações. Citem-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública e o Ministério Público. Digam, após, no prazo comum de dez dias. Em 13.02.90". Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: ELMANO DE MOURA MELO. Inventariante: SUELY DE MELO CASTRO MEZEZES. Despacho: "As últimas declarações. Digam em dez dias. Não havendo impugnação ao cálculo, digam em 5 dias. Em, 13.02.90". Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS. Ré: DI OGLÊS DOS SANTOS. Despacho: "Tendo o réu recebido a importância, inclusive pagos os honorários Declaro extinta a obrigação e a execução para os devidos e legais efeitos. P.R.I. Arquivar-se os autos. Em, 14.02.90". Advogados: José Humberto Lima e Ana Laura Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor. RAYUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS JUNIOR. Requerente: SERGIO RONALDO CORRÊA FREITAS. Despacho: "Face o requerido às fls. 2 e 3 e o parecer favorável do Promotor de Justiça, declare o menor Raymundo Ronaldo do Couto Freitas Junior, irmão de pai e mãe, sob a tutela do requerente, seu irmão Sérgio Ronaldo Corrêa Freitas. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por ser o tutor ora nomeado de reconhecida idoneidade. Pres tando o compromisso no prazo legal. Expedias certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. P.R.I.C. Em, 13.02.90". Advogado: Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autora: NEUZA SANTOS DOS SANTOS. Ré: MICHEL ANDRÉ CORNÉL BAES. Sentença: "(Parte final)...Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, decreto o despejo, concedendo o prazo de quinze dias para desocupação voluntária e condenando o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo, transitada esta em julgado e efetuada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários e cite-se o autor a dizer em cinco dias sobre o cálculo. Alugueres atrasados não se incluirão na conta, visto que só podem ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. O montante da Sucumbencia, (deste processo), pode ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueres no processo referido. P.R.I.C. Em, 15.02.90". Advogados: Orlando Antonio Fonseca e Olavo da Silva Quadros Junior.

Belém, 15 de fevereiro de 1990.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1990 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 596/89; 493/89; 34/89; 694/89; 613/89; 706/89; 228/89; 727/89; 810/88; 73/90; 79/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 810/88 - EXECUÇÃO
Ext: - Demorivaldo Duarte de Amorim
Adv: - Emanuel Raül Lobo
Ext: - MENEZES COMERCIO DE JÓIAS, Ltda.
Adv: - Domingos S. A. Rodrigues
Desp: - Prossiga-se na execução com a avaliação dos bens penhorados.

Proc: nº 034/89 - FALÊNCIA
Autr: - FERRAGENS FONSECA Ltda.
Adv: - Jorgilson Nascimento Smith
Ré: - FURTADO COMERCIO INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO, Ltda.
Adv: - Nelson Pinto
Desp: - Ao cálculo para apuração do saldo devedor levando-se em consideração a diferença entre o valor principal já depositado e a data em que foi efetuado o respectivo depósito.

Proc: nº 228/89 - EXECUÇÃO
Ext: - Moisés Bandoeira de Matos
Adv: - Ione Arrais Rodrigues
Ext: - E. M. MAPRA CONSTRUÇÃO, Ltda.
Adv: - José Maria P. da Silva
Desp: - À AVIAÇÃO.

Proc: nº 493/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Aut: - Maria Goreti Canguçu Leal da Silva
Adv: - Carlos Eduardo C. Silva
Réu: - Nelson José da Silva
Desp: - Renovam-se as diligências para o dia 19/4 de 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 596/89 - DECLARATÓRIA
Aut: - MARYELK Ltda.
Adv: - José Paulo Queiroz
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.
Desp: - À CÍVEL.

Proc: nº 613/89 - EXECUÇÃO
Ext: - ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria.
Adv: - Alberto de Lima Freitas
Ext: - Antônio Maria Alves da Brito e sua mulher
Adv: - Luiz Otávio I. P. Rodrigues
Desp: - I - Oficia-se ao BANCO DO ESTADO, solicitando-se informações sobre o quantum do depósito II - Aguardem a data designada para o pagamento.

Proc: nº 694/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Garson Ribeiro Sily
Adv: - Maria de Graziela V. Feitosa
Ré: - Laura Ferreira de Souza
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 727/89 - EXECUÇÃO
Proc: nº 727/89 (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: - POSTO BRITA RIO, Ltda.
Adv: - Raimundo Benedito de S. Monte
Embargada: - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO // IPIRANGA.
Adv: - José Ronaldo Vieira
Desp: - Recabo os EMBARGOS. Dê-se vista a EMBARGADA para impugná-la, no prazo legal.

Proc: nº 733/90 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Aut: - Simone Gonyeb Damasceno Martins
Adv: - Cecília de Alencar
Réu: - Adriano de Souza Martins
Desp: - I - Defiro a medida liminarmente. Expeça-se o ALVARÁ. II - CÍVEL-SE.

Proc: nº 79/90 - DIVÓRCIO
Aut: - Waldizar Avelino de Almeida
Adv: - José R. Leite de Azevedo
Ré: - Waldomira Vasconcelos de Almeida
Desp: - Designo o dia 19/04/1990, às 10,00hs. para a conciliação. CÍVEL-SE.

Proc: nº 769/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Odete do Valle Miranda
Adv: - Edilson Almeida
Réu: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A. BRANDESCO
Adv: - José Maurício M. Nahon
Sent: - ...Isto posto... Julgo improcedente o pedido e insubsistente o depósito. Condene a autora no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor depositado. As custas e honorários deverão ser deduzidos da importância depositada quando de seu levantamento. Autorizo o levantamento da importância depositada pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc: nº 540/89 - CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA
Aut: - Celini Emanuel Lages de Mendonça
Adv: - Haroldo G. Pinheiro da Silva
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.
Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo
Sent: - ...Isto posto: Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito e determino o seu arquivamento. Custas pelo autor e honorários advocatícios de 20% sobre o valor dado à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:
REMETIDO:
Proc: nº 44/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Cezar Augusto de Menezes
Claudia Aparecida C. Menezes

RECEBIDOS:
Proc: nº 435/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO
Carlos Alberto Magno Dias e sua mulher
Proc: nº 296/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO
Rubens Viegas de Souza e sua mulher
Proc: nº 341/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO
Francisco de Castro Meira e sua mulher
Proc: nº 444/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO
João Maurício Martins
Proc: nº 721/87 - FALÊNCIA
TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A
SOTAVE MORTE S/A.
Proc: nº 504/88 - EXECUÇÃO
LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS, Ltda.
Ronaldo Lozeiro Fê
Proc: nº 783/88 - DESPEJO
Lucinda Beirão Lopes
A. MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda. e outro
Proc: nº 271/89 - (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Wanderley Lopes de Andrade
Rubens Nazareno Amorim C. Teixeira

M A N D A D O S
EXPEDIDOS:
Proc: nº 210/88 - EXECUÇÃO
MADEIRAS - Madeiras e Comércio Brasília Ltda.
Inurindo Exportações de Madeiras, Ltda.
OBS: EXPEDIDO OFÍCIO.
Proc: nº 15/90 - DESPEJO
Saverino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ, Ltda.
OBS: ENTREGUE AO OF. CARVALHO

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO
CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Walter Costa Silvestre
OBS: ENTREGUE AO OF. FERREIRA
A D V O G A D O S

RETIRADOS:
Proc: nº 52/90 - DESPEJO
José Augusto Monteiro
Hélio Dias
OBS: ENTREGUE AO DR. Pedro Paulo Xavier de Sá

Proc: nº 47/90 - ORDINÁRIA
TROPICAL ACESSÓRIOS E PEÇAS Ltda.
TAGIDE ADMINISTRADORA Ltda.
OBS: ENTREGUE AO DR. Ademar J. Pereira

Proc: nº 685/89 - DESPEJO
Demorinaldo Duarte de Amorim
Maria Augusta da Silva Valente
OBS: ENTREGUE AO DR. Neomísio Lobo Nobre

Proc: nº 479/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Adib Pedro Nasser
Luiz Carlos de Souza Santos
OBS: ENTREGUE A DR. NAZARÉ PEREIRA

RETIRADOS:
Proc: nº 91/84 - EXECUÇÃO
G.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda.
José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho
Proc: nº 502/89 - DESPEJO
Maria Lucia Correia Sales
Maximo Cativo do Lago
Proc: nº 10/90 - EXECUÇÃO
Luiz Antônio Alfaia Batista da Silva
ALUDEL - Alumínio Decorações Ltda. / ME.

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO:
RECEBIDOS:
Proc: nº 738/88 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Herculano Maia Campos
Antônia Miranda Campos
Proc: nº 319/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Elizabeth da Costa Furtado
Felipe Lima Furtado
Proc: nº 453/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO CONSENSUAL
Raimundo Nonato Alcantara
Francisca Alves Alcantara
Proc: nº 713/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
João de Almeida Chaves e
Emilia Pessoa Chaves

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Dilene Luiza Vidal C. Primo Reg. nº. 2296
C.C.A. - Constr. Civis da Amazônia, Ltda. " " 2305
Cezar Augusto Barbosa Silveiro " " 2317
Paulo Sérgio Souza " " 2323
Marta Lenita de Moraes Cardoso " " 2326
UNIMÓVEIS, Ltda. " " 2353
Luiz Antônio Alfaia Batista da Silva " " 2370
UNIMÓVEIS Ltda. " " 2372
O INSTITUTO BOM PASTOR " " 2373
Raul Fernando Carvalho Nazareth " " 2375
Yolanda Maria Argollo Brandão " " 2383
Carlos Zoghbi Empreendimento Imob. Ltda " " 2384
Maximo Cativo do Lago " " 2386
Espólio de Luiz Geolías de M. Carvalho " " 2407

Belém, 15 de fevereiro de 1990
SECRETÁRIO
CARTORIO PEPES - 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 15/02/90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: AGOSTINHO EXPEDITO DE SÁ LEAL
Requerida: ELZA DA MOTA CERDEIRO
Despacho: Designo o dia 23/02/90 às 10 horas para a consignação devida. Arbitre os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. A conta. Cite-se a suplicada na forma da lei ou seu representante legal. Belém, 15/02/90. Dra. Flaracy Fonseca. Diretora de Fórum na ausência da Titular.
Advogado: Otávio Sales.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: FRANCISCO MOREIRA SAMPAIO E DEUZALINA DOS SANTOS SAMPAIO
Despacho: Envi os conjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam o divórcio. Lavre-se o termo devido. Após a Juíza que responde pela Vara marcará audiência para ouvir as testemunhas que proveem o tempo da separação de fato, devidamente intimado o R.P. M. Belém, 15/02/90. Dra. Flaracy Fonseca Diretora de Fórum na ausência da Titular.
Advogado: Mauro Jayme M. Martins.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Requerida: DALZIRA FLEXA DE ARAÚJO
Sentença: Vistes, etc. - Julgo extinto com fundamento no disposto no art. 263, III do CPC, com julgamento do mérito, o presente processo de Separação Judicial litigiosa em que são partes Raimundo Nonato de Araújo e Dalzira Flexa de Araújo. Custas "ex legis". Decarrie o prazo legal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. I.R. Belém, 13/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Felix Oliveira e outro.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: NILTON DA CRUZ ROCHA E MARIA EMILIA GOMES ROCHA;
Despacho: Designo o dia 16/02/90 às 11:00hs para oitiva das testemunhas. Ciente o M.P. Defiro o pedido de fls. 22. Belém, 14/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Va

ra Cível.
Advogado: Abraham Assayag.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1990
Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de PEDRO PAULOMARTINS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RICK MODAS - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, requerendo a expedição de mandado de despejo-Adv. Teodomiro C. Filho
OBS: Recebido em 15/02/90

Requerimento de LOURDES DE LEMOS CARREIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CESAR NAZARENO ABREU, requerendo cobrança de autos- Adv. Rosa Fernanda M. de Souza
OBS: Recebido em 14/02/90

Requerimento de VILA ROMANA - MÁRMORES E GRANITOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhes move ELIZER FERNANDES, interpondo apelação-Adv. José Rui de Almeida Barboza
OBS: Recebido em 15/02/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente: JUVENAL GOMES-Adv. Adalberto Ambrósio de Souza
Requerido: - MARIA RAMOS DOS SANTOS
Despacho: - Designo o dia 23 do corrente para o depósito.

DESPEJO
Requerente: - IVAN DUARTE-Adv. Abraham Assayag
Requerido: - MARGARIDA CÂNDIDA REIS BATISTA-Adv. Adalberto Ambrósio de Souza
Despacho: - Designo o dia 23 do corrente, às 10 horas para a purgação da mora, sob as penas da lei.

Requerimento de CECILIA LISBOA DEÃO e RAIMUNDO PEPES DE LEÃO, por seus advogados, requerendo homologação do presente acordo-Adv. Sergio Guimarães Martins
OBS: Recebido em 14/02/90

SUMARISSIMA
Requerente: BRUNO URBINATI-Adv. Celso S. Freire
Requerido: - LOCA VEÍCULOS LTDA
Despacho: - Intime-se o autor a cumprir o despacho de fls 02, urgente, providenciando o mandado sob pena de extinção do feito.

EMBARGOS DE RETENÇÃO
Requerente: - MAUTO SERVIÇOS -Adv. Edson Almeida
Requerido: - GONÇALVES LOPES-Adv. Carlos Alcantari no
Despacho: - Recabo os embargos, no efeito devolutivo, posto que o efeito suspensivo, previsto no art 741, do CPC não abrange a hipótese sub judice. À impugnação

INVENTÁRIO
Requerente: - LEONEL VERGOLINO DE MOURA-Adv. Juarez Soriano de Mello
Requerido: - CAUBI CHAVES DE MOURA
Despacho: - Aguardo-se para deferir o pedido de fls. 20 e 22 após a avaliação.

Juízo da 6ª. Vara-INDENIZAÇÃO
Requerente: - CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA-Adv. Francisco Brasil Monteiro
Requerido: - WALDYR S. DOS SANTOS-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino
Despacho: - Se no prazo, recebo a apelação. Diga o apelado, no prazo legal.

INVENTÁRIO
Inventariante: - NÉLTO SILVA DE LIMA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Requerido: - BERTINA SILVA DE LIMA-Adv. Francisco Silvio Alves Vianna
Despacho: - Diga os interessados, sobre as declarações finais. Após ao partidor do juízo, para apresentação do esboço de partilha.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - -Adv. José Ronaldo Vieira
Requerido: - - - -
Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos e vantagens do R. excluídos apenas os descontos obrigatórios. Oficie-se. Para a audiência preliminar, designo o dia 12/03/90 às 12 horas. Cite-se.

REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: - - - -Adv. Flávio de C. Maroja
Requerido: - - - -
Despacho: - Designo o dia 14/03/90, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cite-se o réu a comparecer e intime-se o RP

EMBARGOS
Requerente: - HARAS A R LTDA-Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: - A execução dos honorários é definitiva e independe de Caras de sentença. Na forma do art 805 do CPC digam as partes sobre a conta no prazo de 05 dias.

EMBARGOS
Requerente: - HARAS A R -Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: - BIC S/A-Adv. Paulo Rubens X. de Sá
Despacho: - Recabo o embargo, no efeito suspensivo, à impugnação.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA-Adv. Celso Burlamaqui Freire
Requerido: - MARIA MARTINS DE SIQUEIRA MENDES
Despacho: - Cite-se para vir ou mandar receber, no dia 09/03/90, às 10 horas

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - -Adv. Glória Borges Fernandes
Despacho: - Nada a sanear. Designo o dia 05/03/90 às 9:50 horas, para a audiência.

Juízo da 6a. Vara-SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. José Otávio da Fonseca
Requerido: - - - - - Adv. Haroldo Fernandes
Despacho: - - - - - Oficie-se conforme o requerido a Mari...

DESPEDIDO
Requerente: - HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurênio
Miranda da Rocha
Requerido: - JOSÉ DE RIBAMAR MARÇAL-Adv. Antonio...

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Siralva Souza Silveira
Sentença: - - - - - Decretando o divórcio do casal

EMBARGOS
Requerente: - CAEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA- Adv.
David José dos Santos Paes
Requerido: - FRANCO SAFRA -Adv. Paulo Rubens Xavier...

ORDINÁRIA
Requerente: - TUCURUVI AGROPECUÁRIA-Adv. Paulo Pei-
xoto Caldas
Requerido: - BANCO REAL DE INVESTIMENTO-
Despacho: - - - - - Consoante cartidão de fls. 73 a concor...

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: - SILVIA TEREZA RICCI MENDES
Requerido: - MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES
Despacho: - - - - - Cumpra-se

DESPEDIDO
Requerente: - MARY BRAGA MUNHOZ-Adv. Rômulo Cunha
Vieira
Requerido: - HELENA DA SILVA ANDRADE-Adv. Elias...

EXECUÇÃO
Requerente: - BANCO AMÉRICA DO SUL-Adv. Adelmira
Carneiro Maia
Requerido: - FRIGORIFICO PARAGOMINAS-dv. Aldebaro...

Juízo da 6a. Vara-SUPRIMENTO
Requerente: - - - - - dv. Valdir L. da Rocha
Despacho: - - - - - Expeça-se o alvara com as cautelas le...

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: - ELIAS ZEMERO-Adv. Miguel Elias Burla-
maqui Zemero
Requerido: - GUILHERME BARROSO PARENTE-Adv. Pedro...

Requerimento de CIPA - COM E IND DO PARÁ, por seu
advogado, na Ação RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO que move
contra CELESTINA VILHENA PADRÃO E OUTROS, apresen-

Requerimento de LAURO MEDEIROS DA SILVA, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ALUVIORDO
LTD.A, requerendo cobrança de autos-Adv. Loris Ro-

Requerimento de JUAREZ COLLYER CRVALHO, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO em que litiga com RO-
BERTO MESQUITA DA SILVA, requerendo providências

Requerimento de JUCIMEIRE BENTO AIRES TEIXEIRA, por
seu advogado, na Ação, requerendo lhe seja concedido
alimentos, e requerendo a citação do requerido-Adv...

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por
seu advogado, na Ação ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FA-
ZER que lhe move ODEÍZE PINHEIRO MOURA, apresen-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVIL DO PARÁ
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO
DA 8ª VARA
ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÁ VITALÍCIA DO CARTEIRO

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: João Bosco Zacardi e Izabel Ma...

ria Zacardi.
ADV. Aury Souza Silva
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espon-

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM MEDIDA CAUTE-
LAR DE PROTESTO JUDICIAL
REQUERENTE: Maria Célia Motta Giordano
ADV. Sebastião B. R. Baptista

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Aremilton Machado de Farias e
Maria de Nazaré Castro Farias.
ADV. Antonio Vilar Pantoja
REQUERIDO: Encol S/A - Engenharia, Comércio e...

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Cia Aymoré de Crédito, Investimen-
tos e Financiamentos
ADV. Aury Souza Silva
REQUERIDO: Jorge Luiz Fonseca da Silva

8ª VARA-SUMARISSIMA
REQUERENTE: Marilena Chagas da Silva
ADV. Vera Lúcia Marques
REQUERIDO: Antonio Ferreira Gomes
DESPACHO: A distribuição para ser cumprido o
despacho de fls. 10. Belém, 14.02.90 a) Sônia
Parente-Juiza de Direito.

8ª VARA-DESPEDIDO
REQUERENTE: Olinda Costa Travassos da Rocha
ADV. Vera Lúcia Marques
REQUERIDO: Associação Profissional do Comér-
cio Varejista e Atacadista do Pará

8ª VARA-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: Ana Lúcia Tavares de Abreu
ADV. Andira Pinheiro Carvalho
REQUERIDO: Aremilton Rodrigues de Abreu Fi-
lho.

8ª VARA-DIVÓRCIO
REQUERENTE: Edison Teixeira Goés
ADV. Natanael Leitão
REQUERIDO: Iracema dos Santos Goés
DESPACHO: Em pronunciamento de fls. 38 verso,

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL DIREITO
REQUERENTES: Pedro Paulo Silva Dias e Maria
Helena Brito Dias
ADV. Heitor Barthollet Aguiar
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento expõ-

8ª VARA-MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE SEPARAÇÃO

DE CORPOS
REQUERENTE: Paulo Simões Rosado
ADV. Suzana Dias da Silva
REQUERENTE: Adela Leida Vilas Boas Rosado
ADV. José Agreano Brasil
DESPACHO: I - Junte-se aos autos a comuni-

5ª VARA-DESPEDIDO
REQUERENTE: Epolio de Maria da Conceição da
Silva Vilhena
ADV. Wilson Gal. Farias
REQUERIDO: Antonio Paes da Fonseca

1ª VARA NÃO TITULAR- ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO
COM PRECETO CUMINATÓRIO
REQUERENTE: Carlos Zogabi Empreendimentos
Imobiliários Ltda
ADV. Luiz Paulo A. Zogabi
REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda

1ª VARA NÃO TITULAR-ORDINÁRIA
REQUERENTE: Grodédio Cavalcante Macedo
ADV. Antonio Pereira e Eliete C. da Rocha
REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda - Con-
sorcio Global.

PRESTACAO DE CONTAS 9a. Vara Proc. 7-74
Requerente: CLAUDIO BARREIROS DA ROCHA
Advogado: FELIX OLIVEIRA
Requerido: RUY BARREIROS DA ROCHA

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 4-09/90
Exequente: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A
Advogado: MADALENA OUITES.
Executado: D. BOHADANA & CIA. LTDA. DAVID DE SOUZA

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 7-09/90
Autor: PAULINA AMARAL DOS SANTOS
Advogado: MAURO MENDES
Reu: ELIELSON JOTAIS COMERCIO E REPRESENTACAO

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 11-09/90
Autor: CELIA NAZARE NETO MARTINS
Advogado: MADONAI NATIAS MOTA.
Reu: REINALDA MIRANDA DA COSTA

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 17-09/89
Autor: BANERJ - BANCO DE INVESTIMENTO S/A.
Advogado: AURY SILVA.
Reu: KEUFFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., PAU-

SEPARAÇÃO DE CORPOS 9a. Vara Proc. 23-09/90
Requerente: HILDA MARIA BARATA TOSCANO
Advogado: HAROLDU DA SILVA
Requerido: PAULO DE TARSO LOPES TOSCANO

DESPACHO: Considerando que a convicção deste Juízo, não é a
igual a que teve a Dra. Juiza Substituta que respondeu pelo
expediente desta 9ª. Vara Cível, de quando estavam de feri-

